



Recebido em 09/10/18
 Mubambela
 230fee
 18437J-0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 14º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO

23

Processo de execução: 0099112-71.2010.8.17.8010

PROTOCOLO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSUE EPIFANIO GOUVEIA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Com o objetivo da **RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e requerimento de expedição de **NOVO alvará** em favor da Seguradora Ré, tendo em vista que houve pagamento em duplicidade, o qual será elucidado abaixo.

Cumpre observar que houve bloqueio das contas da Seguradora Ré em 12/07/11, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante, no valor de R\$ 15.915,18 (quinze mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos), já devidamente levantado pelo autor.

No entanto, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de R\$ 15.036,45 (quinze mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) em 14/04/2011, em cumprimento da obrigação.

Visto o cumprimento da obrigação, na sentença de extinção de execução, foi expedido alvará em favor do réu, datado de 26/09/11, referente ao valor depositado, pago em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dra. Rafaella Barbosa, inscrita na OAB/PE 25.393, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 8 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225